



Procedimento Administrativo nº 05.22.0016.0000490/2024-05
Documento id. 04280923

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de promover o acompanhamento e a fiscalização, de forma continuada, dos serviços prestados pela XXXXX XXXXXX XX XXXXXX X XX XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX durante o ano de 2024.

Em id. 01636271, Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo.

Em id. 01679871, ofício de encaminhamento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, contendo cópia da portaria de instauração, em cumprimento ao artigo 80, inciso I, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

Em id. 01823391, listagem com relação dos acolhidos em março/2024.

Em id. 01823392, relatório multiprofissional, elaborado pela equipe técnica do NAT/MPRJ, atinente à inspeção anual do serviço de acolhimento institucional ofertado pela Casa Abrigo Roger Agnelli em março de 2024.

Em id. 01823393, roteiro de inspeção anual do serviço de acolhimento institucional ofertado pela XXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX, referente à fiscalização realizada em março de 2024.

Em id. 02508825, expediente remetido pela Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao Ofício nº. 424/2024-PJIJUARE, contendo a cópia do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional – XXXXX XXXX XXXXX XXXXXXXXXXX – Município de Angra dos Reis/RJ, datado de agosto/2023.



Em id. 02578164, resposta encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, em observância ao Ofício nº. 423/2024-PJIJUARE, contendo informações acerca das pendências que foram constatadas pela equipe técnica do NAT/MPRJ, pontuando cada item e as medidas adotadas e aquelas ainda em andamento, bem como relação de acolhidos de julho/2024.

Em id. 02779191, cópia do relatório multiprofissional, elaborado pela equipe técnica do NAT/MPRJ, pertinente a inspeção extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2024 na XXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXX, com intuito de avaliar e monitorar a qualidade de atendimento prestado pelo serviço de acolhimento para o público infantojuvenil.

Em id. 03149992, expediente remetido pela Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao Ofício nº. 664/2024-PJIJUARE, contendo a cópia do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional, em versão datada de Dezembro/2023.

Em id. 03362693, Formulário do CNMP referente à inspeção realizada na XXXXX XXXXX XXXXXXXXX no dia 29 de outubro de 2024.

Em id. 03425090, Regime Interno da XXXXX XXXX XXXXX XXXXXXXXX, datado de dezembro de 2023.

Em id. 03425139, relatório multiprofissional, elaborado pela equipe técnica do NAT/MPRJ, atinente a Inspeção Semestral do Serviço de Acolhimento Institucional ofertado pela XXXXX XXXX XXXXX XXXXXXXXX, em cumprimento à Resolução nº 293 do CNMP, realizada em outubro de 2024.

Em id. 03503457, Despacho determinando a expedição de ofício à Coordenação da XXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXX, tendo como objetivo solicitar esclarecimentos e as medidas adotadas no que concerne as pendências evidenciadas na inspeção.

Em id. 03968874, resposta encaminhada pela Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis/RJ, em atenção ao Ofício nº. 1037/2024-PJIJUARE.

Em id. 04127869, resposta encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, em cumprimento ao Ofício nº 1038/2024-PJIJUARE.



Em id. 04160406, Termo de Informação noticiando que não houve resposta ao Ofício nº. 1039/2023-PJIJUARE, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório.

O presente procedimento foi instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o serviço de acolhimento institucional ofertado pelo Município de Angra dos Reis na XXXXX XXXX XXXXX XXXXXXXX, especificamente durante o ano de 2024.

Na última fiscalização realizada *in loco*, foram constatadas as seguintes pendências:

(i) necessidade de atualização do MCA, considerando a existência de pendências de registros evidenciadas no sistema;

(ii) necessidade de reparos/substituições no banheiro do quarto feminino de 12 a 18 anos, notadamente: ausência de assento e encosto em vaso sanitário, basculante quebrada e telas contra vetores danificadas;

(iii) necessidade de substituição das telas instaladas nas duas portas de acesso à cozinha, visto que as existentes não exercem a devida vedação;

(iv) necessidade de disponibilização de televisões nos quartos;

(v) necessidade de substituição da geladeira dos funcionários;

Além das questões de infraestrutura e utilitários, constatou-se a necessidade de se perquirir sobre os seguintes pontos:

(i) se há previsão de implementação de uma segunda unidade de acolhimento institucional;

(ii) se há previsão de capacitações a serem disponibilizadas à coordenação e à equipe técnica da entidade de acolhimento;

(iii) a viabilidade de fornecimento de impressora colorida para



desenvolvimento de atividades pedagógicas com os acolhidos;

(iv) se o fluxo estabelecido pela Secretaria para atendimento prioritário de crianças e adolescente acolhidos na XXXXX XXXX XXXXX XXXXXXXX foi construído através de protocolo; e

(v) se há previsão de ações de capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores da XXXXX XXXX XXXXX XXXXXXXX, além de profissionais dos serviços de acolhimento.

As pendências estruturais mencionadas acima, bem como a aquisição de televisões e geladeiras, foram, a princípio, sanadas, conforme informações fornecidas pela municipalidade.

Adicionalmente, foi ressaltado que o sistema MCA está sendo atualizado de acordo com os atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos realizados com cada acolhido e seus respectivos familiares.

No que tange à implementação de uma segunda unidade, o Município não descarta essa possibilidade, estando em andamento estudos para viabilização no bairro Frade.

Em relação à capacitação dos profissionais atuantes na XXXXX XXXX XXXXX XXXXXXXX, foi informado que está em curso o processo de contratação de empresa prestadora de serviços para atender a essa demanda.

Por fim, sobre a aquisição de uma impressora colorida, com base no princípio da economicidade, foi salientado que, por ora, essa aquisição é considerada desnecessária, já que existem impressoras com as características solicitadas disponíveis na sede administrativa, podendo ser utilizadas pela equipe da XXXXX XXXX XXXXX XXXXXXXX.

Diante do panorama acima retratado, é possível concluir que, até o ano de 2024, o serviço de acolhimento institucional oferecido pela XXXXX XXXX XXXXX XXXXXXXX mostrava-se alinhado com a doutrina da proteção integral.



Nada obstante, a despeito de os direitos dos acolhidos estarem sendo resguardados no interior da instituição, ainda remanescem algumas pendências de caráter procedimental, bem como a necessidade de fiscalizar se, de fato, as irregularidades constadas foram suprimidas o que será acompanhado e apurado por este órgão ministerial no bojo do Procedimento Administrativo nº. 05.22.0016.0000293/2025-83 (PA nº. 0000293/2025) instaurado com base na mesma finalidade inculpada nestes autos, qual seja acompanhar os serviços prestados pela XXXXX XXXX XXXXX XXXXXXXXX, ora durante o ano de 2025.

No bojo do citado procedimento, já foi, inclusive, determinada a realização de nova inspeção na sede do serviço em apreço, consoante normativa do CNMP vigente, oportunidade em que se poderá aferir se as questões apontadas no último ofício expedido pelo *Parquet* nestes autos foram ou não solucionadas.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativa ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público, na forma dos artigos 36 e 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e no Enunciado nº 44/2013 do c. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

Remeta-se também cópia desta manifestação ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, consoante determina o artigo 80, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. No mais, afixe-se cópia desta promoção de arquivamento nos quadros da Promotoria de Justiça, a fim de conferir a devida publicidade.

Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

“ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do



indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.”

Após, com o escoamento do prazo, certifique-se tal fato, renovando-se a vista para determinação da finalização no Sistema Integra Extrajudicial e arquivamento no referido sistema no MGP.

Por oportuno, determino, a juntada aos autos do PA 293/2025 (05.22.0016.0000293/2025-83) de cópia dos documentos de *indexes* 03968874 e 04127869, certificando-se nos referidos autos que se trata de cópias extraídas deste feito.

Angra dos Reis, 01 de abril de 2025

SYLVIA PORTO AGORIANITIS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 8613